



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI Nº 1.318/2022

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeito: Valdomiro Sobrinho Brischiliari**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo para o exercício financeiro de **2023**, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 62.852.550,00** (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 37.147.450,00** (trinta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA CONSOLIDADA</b>		
<b>a) Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>93.674.000,00</b>
<b>b) Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

<b>c) Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>6.309.000,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000.000,00</b>

## **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 100.000.000,00**, (cem milhões de reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

**I** - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 62.852.550,00** (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

**II** - no Orçamento de Seguridade Social, em **R\$ 37.147.450,00** (trinta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Câmara Municipal	4.200.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Gabinete do Prefeito	1.411.000,00
Secretaria Mun. de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão	10.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	78.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	645.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	386.000,00
Secretaria Municipal de Administração	13.837.050,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	999.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.369.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.254.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.389.000,00
Fundo Mun. Des. Educ. Básica e Val. Magist. Fun.	12.010.000,00
Fundo Municipal de Saúde	18.492.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	170.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.843.100,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	22.000,00
Fundo de Prev. Soc. dos Serv. Púb. Mun. de Mundo Novo	14.610.350,00
Fundo Municipal dos Direitos Difuso	3.000,00
Fundo Municipal de Cultura	4.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.256.500,00
Fundo dos Direitos da Mulher	5.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa	5.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100.000.000,00</b>

**GESTÃO 2021/2024**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º SUPRIMIDO.**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** das despesas autorizadas na presente lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º SUPRIMIDO.**

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observada a legislação pertinente aplicável.

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 12** Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

**GESTÃO 2021/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômica-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da Lei.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 28 de fevereiro de 2023, planilha contendo as emendas referidas no *caput* deste artigo.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
Valdomiro Sobrinho Brischillari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# Diário Oficial

ANO X Nº 2975

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

## DECRETO Nº 4.320/2022

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **Waldemar Marinho dos Santos**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Nelson Tatsuno**, Engenheiro Civil, **Lairton José Maretti**, Fiscal de Obras e Postura e **Luiz Cesar Cervantes**, Técnico em Equipamento, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos imóveis urbanos municipais, constituídos pelos **Lotes 008 e 010** ambos da **Quadra 329-A**, os dois com áreas de **204,00 m²**, do loteamento geral desta cidade, tendo pôr fim regularizar doação, na forma da legislação municipal aplicável, com prévia autorização legislativa.

**Parágrafo Único.** A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

**Art. 2º** Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de **05 (cinco) dias**, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

**Art. 3º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº 1.318/2022

**Autor: Poder Executivo**  
**Prefeito: Valdomiro Sobrinho Brischiliari**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:



# Diário Oficial

ANO X Nº 2975

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

## CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 62.852.550,00** (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 37.147.450,00** (trinta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	93.674.000,00
b) Receitas de Capital	R\$	17.000,00
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	6.309.000,00
Total Geral da Receita	R\$	100.000.000,00

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 100.000.000,00**, (cem milhões de reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

**I** - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 62.852.550,00** (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

**II** - no Orçamento de Seguridade Social, em **R\$ 37.147.450,00** (trinta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	4.200.000,00
PODER EXECUTIVO	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	1.411.000,00
Secretaria Mun. de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão	10.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	78.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	645.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	386.000,00
Secretaria Municipal de Administração	13.837.050,00



# Diário Oficial

ANO X Nº 2975

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

**Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.**

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	999.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.369.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.254.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.389.000,00
Fundo Mun. Des. Educ. Básica e Val. Magist. Fun.	12.010.000,00
Fundo Municipal de Saúde	18.492.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	170.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.843.100,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	22.000,00
Fundo de Prev. Soc. dos Serv. Púb. Mun. de Mundo Novo	14.610.350,00
Fundo Municipal dos Direitos Difuso	3.000,00
Fundo Municipal de Cultura	4.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.256.500,00
Fundo dos Direitos da Mulher	5.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa	5.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100.000.000,00</b>

## CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** SUPRIMIDO.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** das despesas autorizadas na presente lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** SUPRIMIDO.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observada a legislação pertinente aplicável.

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 12** Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal,



ANO X Nº 2975

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

**Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.**

devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômica-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da Lei.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 28 de fevereiro de 2023, planilha contendo as emendas referidas no caput deste artigo.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 339/2022**

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Jorge Westemaier**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Intermediário I**, Símbolo DAI-01, a contar de **03 de outubro de 2022**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Conceder ao servidor de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de **65%** (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da **Lei Complementar Municipal Nº 001/90**, com suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**